

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E FRANCISCA ELIENE PEREIRA SILVA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, com endereço à Rua Teobaldo Gomes Torres, 510, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0018-66, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **FRANCISCA ELIENE PEREIRA SILVA ME**, estabelecida na Avenida Joaquim Xavier, 30, Santo Antônio, Ouricuri, PE, inscrita no CNPJ sob nº **01.840.275/0001-04**, por sua representante legal **FRANCISCA ELIENE PEREIRA**, brasileira, empresária, portadora de CPF sob o nº 749.392.894-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, a alteração do preço unitário dos pães, devido à repactuação entre as partes, considerando o aumento dos insumos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A proposta comercial da **CONTRATADA** é parte integrante do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Pela realização do fornecimento, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de produtos consumidos, no total estimado de até de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

#### **PREÇO UNITÁRIO**

**PÃO FRANCES – R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos).**

**PÃO DOCE – R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos).**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será contado data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas não alteradas pelo presente termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Ouricuri, 01 de julho de 2021.

*Maria Luiza Mota da Silva*  
CONTRATANTE

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**  
MARIA LUIZA MOTTA DA SILVA

*Francisca Eliene Pereira Silva*  
CONTRATADA

**FRANCISCA ELIENE PEREIRA SILVA ME**  
FRANCISCA ELIENE PEREIRA SILVA

**01.840.275/0001-04**  
Francisca Eliene Pereira Silva-ME

### Testemunhas:

1. *Laíra RS Assis* CPF: 086.560.324-37

2. *Gemomy H. Pereira Fernandes* CPF: 562.361.484-31